



PREFEITURA DE **SOBRAL**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 061/2025 – SME

PROCESSO Nº P462956/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 061/2025 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO
DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A
EMPRESA **M&S DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS**, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&S DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS**, com sede na Rodovia Federal BR-222, nº 7100, Bairro Tabapuá, Município de Caucaia/CE, CEP: 61.635-365, inscrita no CNPJ sob o nº 05.505.613/0001-02, determinada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. Marcos Francisco Pinto, brasileiro, inscrito no CPF nº **.963.268-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Mantém-se o objeto do contrato, qual seja a “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios I para atender as necessidades dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada em 12 (doze) meses, compreendendo o período de **12/08/2026 a 12/08/2027**, nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/21 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE24013 - SM.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 061/2025-SME

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.



PREFEITURA DE SOBRAL

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 12 de agosto de 2026.

Cibelle Conceição Rodrigues Sousa

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Contratante

**MARCOS
FRANCISCO
PINTO:101963268**
26

MARCOS FRANCISCO PINTO

Contratado

Assinado digitalmente por MARCOS
FRANCISCO PINTO:10196326826
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Multiplicado v5, OU=Renovacao Electronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=
MARCOS FRANCISCO PINTO:10196326826
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.12 12:08:17-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Testemunhas:

1. *Rozilene Carneiro Machado*
050.401.873-60
2. *Olivia Eduarda G. D'Ávila*
078.837-683-80

Visto:



Atenção: O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:



Nome do arquivo: 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO NÂº 061-2025 (1).pdf
Hash: 7a403c17ab6aa56b4e87be001bd02130bgd0bc85f6947bc3a07e19fb0127d8de
Data da validação: 20/08/2026 14:16:56 BRT

Informações da Assinatura:

Assinado por: MARCOS FRANCISCO PINTO
CPF: ***.963.268-**
Nº de série de certificado emitente: 0x4b772512014b277c
Data da assinatura: 12/08/2026 12:06:17 BRT



Assinatura aprovada.

Ver Relatório de Conformidade



ACESSO RÁPIDO

- Validar

Sobre

Dúvidas

Informações
- Fale Conosco